

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e dois, no Plenário das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, foi realizada a Sessão Ordinária da Primeira Câmara, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente **Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito**, onde reuniram os Senhores Conselheiros: **Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante**, **Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel**. O Ministério Público de Contas esteve presente, representado pelo **Douto Procurador Gustavo Henrique Albuquerque Santos**. Havendo número para deliberar **Excelentíssimo Senhor Presidente** declarou em nome de Deus aberta a sessão solicitando a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada. Na Hora do Expediente o Senhor Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante** questionou sobre a ata da sessão realizada no dia 25 de agosto do corrente ano, a qual se encontra pendente de leitura e apreciação pelo colegiado. O Excelentíssimo Senhor Presidente comunicou que está sendo feita a conferência dos fatos ocorridos e a correspondência da realidade do que está registrado na referida ata; ao tempo que facultou a palavra não havendo que quisesse fazer uso passou-se para a **Ordem do Dia: Relator Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante**: Neste momento o Excelentíssimo Senhor Presidente indagou ao Colegiado, se haveria algum prejuízo, algum problema, em realizar esta sessão devido uma publicação equivocada, segundo consta no Diário Oficial, o chamamento para sessões e pauta da Segunda Câmara, onde o correto seria da Primeira Câmara. Todo Colegiado, por unanimidade, concordou não haver nenhum prejuízo para a realização da referida sessão. Continuando a Ordem do Dia com a relatoria do **Senhor Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante**: TC-013509/2014, Denúncia/Representação, Prefeitura Municipal-Monteirópolis, Elmo Antônio Medeiros, aprovado acórdão nº 973/2022; TC-001137/2018, Aposentadoria, Maria Aparecida da Silva, Prefeitura Municipal-Major Isidoro, aprovado acórdão nº 974/2022; TC-013808/2017, Licitação/Contratos, Prefeitura Municipal-Traipu, Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos- **retirado de pauta**; TC-003645/2019, Licitação/Contratos, Prefeitura Municipal-Traipu, Silvino Bezerra Cavalcante, aprovada resolução nº 122/2022, com voto divergente do Senhor Conselheiro **Anselmo Roberto de Almeida Brito**, no sentido de considerar aberto o contraditório ao gestor, em função dos fatos nos autos, conforme parecer Ministerial. Não havendo mais processos a relatar o Excelentíssimo Senhor Presidente passou para a **hora das explicações pessoais**: o Senhor Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante** mencionou em forma de prestação de contas de seu gabinete, em razão da Resolução nº 13/2022: nós fizemos, procedemos arquivamento de 14(quatorze) análise de contratos; essas decisões foram publicadas no dia 10/10/2022; fizemos também, que será oportunamente, na sessão do plenário, mencionado, que fizemos o arquivamento também de 10(dez) Prestações de Contas de Governo, decisões publicadas no dia 17/10/2022 e 06(seis) prestações de Contas de Governo, ainda não publicadas, mas que devem estar sendo publicadas no dia de hoje ou de amanhã. Facultada a palavra não havendo quem quisesse fazer uso em nome de Deus encerrou a sessão, convocando-os para a próxima no horário regimental, do que para constar eu, Maria Aparecida Bida Guabiraba, redigiu a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Douto Procurador do Ministério Público de Contas.